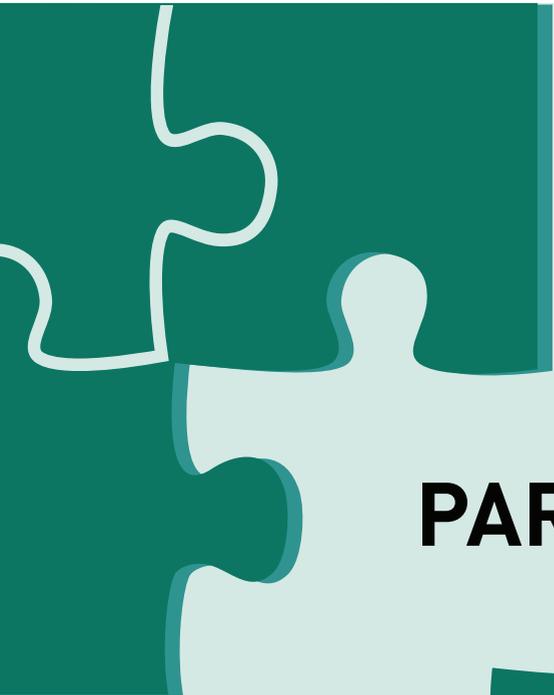
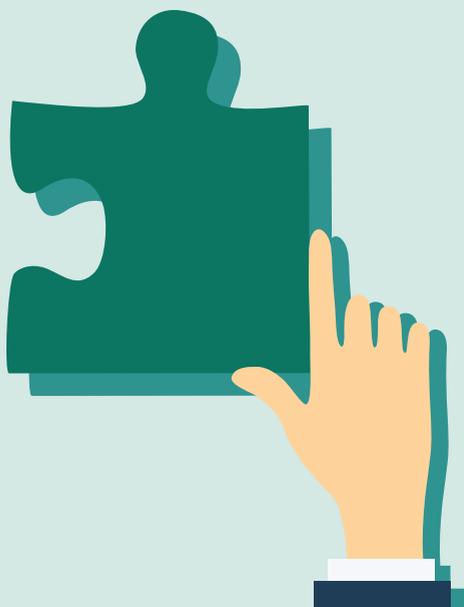


METRUS 

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL



MANUAL DO PARTICIPANTE



ÍNDICE

1. PARA COMEÇAR.....	4
2. A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	5
3. CONHECENDO O PLANO II.....	6
4. PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS.....	6
5. INGRESSO E REINGRESSO NO PLANO.....	7
6. AS CONTRIBUIÇÕES.....	8
7. OS BENEFÍCIOS.....	12
- APOSENTADORIA NORMAL.....	12
- APOSENTADORIA ANTECIPADA.....	12
- BENEFÍCIO DIFERIDO POR DESLIGAMENTO.....	12
- BENEFÍCIO PROPORCIONAL.....	13
- AUXÍLIO-DOENÇA.....	13
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.....	14
- PENSÃO POR MORTE.....	14
- BENEFÍCIO MÍNIMO.....	14
- ABONO ANUAL.....	15
8. OPÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.....	15
9. REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS.....	15
10. OS INSTITUTOS.....	16
- O AUTOPATROCÍNIO.....	16
- A PORTABILIDADE.....	16
- O RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES.....	17
11. ONDE ENCONTRAR.....	18

1- PARA COMEÇAR

VOCÊ VAI CONHECER A SEGUIR, DE FORMA MAIS DIDÁTICA, OS PRINCIPAIS ASPECTOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS II DA PREVIDÊNCIA SUPLEMENTAR DO METRUS. AS INFORMAÇÕES DESTE MANUAL SÃO UMA SÍNTESE DO QUE CONSTA DETALHADAMENTE NO RESPECTIVO REGULAMENTO.

**É IMPORTANTE QUE VOCÊ LEIA ESTE MANUAL
E TENHA-O SEMPRE À MÃO PARA CONSULTAS.**

SE TIVER DÚVIDAS, O METRUS TERÁ PRAZER EM ATENDÊ-LO. ENTRE EM CONTATO COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO PELOS TELEFONES 0800 16 05 98 OU (11) 3371-3439.



2- A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Todo mundo tem sonhos para o futuro. Quando o futuro é o tempo da aposentadoria, o sonho pode ser: realizar uma grande viagem, a desejada reforma da casa, ou apenas tranquilidade de simplesmente aproveitar a vida junto àqueles que amamos. Para quem tem um plano de previdência é mais fácil planejar esse futuro, decidindo, inclusive, quando ele vai começar.

Existe também um outro lado, que foge ao nosso planejamento e pode chegar a qualquer momento. Imagine você, trabalhador esforçado, que luta muito para ganhar o salário, mas, um belo dia, cai da escada, desloca o joelho e precisa ficar dois meses sem trabalhar, ou até mesmo chega a perder a capacidade de trabalhar. Se você não tem um plano de previdência... vai estar em maus lençóis.

E, ainda, na pior das hipóteses, como ficaria a família sem pensão por morte?

Previdência, em suma, é isso: a garantia que você – e seus beneficiários – têm, mediante uma contribuição mensal, de continuar recebendo uma determinada renda no momento em que você para de trabalhar.

O Estado tem o dever de oferecer essa segurança aos trabalhadores, mediante contribuição mensal. Esta é a Previdência Social, que você conhece por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Mas, então, o que é a Previdência Complementar? Como o próprio nome diz, ela é um complemento para o que é oferecido pelo Estado, com vistas a proporcionar ao trabalhador uma proteção previdenciária adicional. Ela é opcional e pode ser administrada por entidades abertas (bancos ou seguradoras que operam PGBLs, VGBLs, etc.) ou entidades fechadas, mais conhecidas como fundos de pensão.

É nesta última categoria que se enquadra o Metrus - Instituto de Seguridade Social, entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, constituída pela Companhia Metropolitana de São Paulo - Metrô, com o objeti-

vo de suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Social aos seus participantes e beneficiários.

Agora que você já entendeu o que é Previdência Complementar, que tal saber mais sobre seu plano de benefícios do Metrô?



3- CONHECENDO O PLANO II

O Plano de Benefícios II da Previdência Suplementar, ou simplesmente “Plano II”, existe desde 1999 e foi criado para atender às solicitações dos participantes por um modelo mais flexível, compatível com suas expectativas de uma melhor suplementação. Ele tem como patrocinadoras o Metrô e o Metrus, que oferecem este plano aos seus empregados.

O Plano II enquadra-se na modalidade de Contribuição Variável. Isto significa que os seus benefícios apresentam características de Contribuição Definida e Benefício Definido.

Neste manual você encontrará informações importantes sobre seu plano; leia-as com bastante atenção. Esta é uma boa forma de começar a planejar seu futuro.



4- PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS

O primeiro requisito para participar do Plano II é que você seja empregado de uma das patrocinadoras (Metrô ou Metrus).

Se já é participante, pertence a uma das seguintes categorias: participante fundador ou não fundador. Os primeiros são os empregados admitidos no Metrô até 1/4/1993, que aderiram ao Plano de Benefícios I até 29/6/1993. Quem não estiver nesta categoria, será um participante não fundador.

Os beneficiários são os dependentes que, em caso de morte do participante, cumprindo os requisitos necessários, poderão receber a Pensão por Morte.

Você pode indicar como beneficiários: cônjuge ou companheiro(a), filhos, enteados, até vinte e um anos de idade ou inválidos de qualquer natureza, pais e sogros com, no mínimo, 60 anos de idade desde que sejam seus dependentes econômicos. Também são considerados beneficiários os filhos e enteados solteiros, maiores de 21 e menores de 24 anos de idade, desde que estudantes em curso reconhecido oficialmente. Na ausência de beneficiários, seus herdeiros terão direito ao resgate de contribuições.

Quando estiver recebendo Aposentadoria, Benefício Diferido por Desligamento ou o Benefício Proporcional, de forma vitalícia, você poderá incluir ou alterar seus beneficiários de Pensão por Morte. Entretanto, neste caso, será efetuada uma análise atuarial para apurar o custo dos novos dependentes. O custo adicional deverá ser pago à vista ou, caso prefira, você poderá optar pela redefinição do valor do seu benefício.



5- INGRESSO E REINGRESSO NO PLANO

O novo empregado de patrocinadora que desejar ingressar no Plano II deverá fazê-lo em até 90 dias a contar da data de admissão.

Após esse prazo, o ingresso ou o reingresso no Plano II, durante a vigência do mesmo contrato de trabalho, poderão ser realizados desde que seja efetuado o pagamento de Joia destinada ao custeio do benefício mínimo e dos benefícios de risco (doença, invalidez e morte).

A Joia poderá ser paga à vista ou parcelada em até 12 vezes e será depositada em uma conta coletiva do Plano.



6- AS CONTRIBUIÇÕES

Para que exista um plano de previdência, tanto o participante quanto a patrocinadora devem contribuir. Todo participante do Plano II tem uma conta individual onde são creditadas suas contribuições e as de patrocinadora. Existe também uma conta coletiva onde são depositadas as contribuições do participante e de patrocinadora para cobertura dos benefícios mínimo e de risco.

Essas contas também recebem o retorno de investimentos obtido com as aplicações financeiras realizadas pelo Metrus, sejam elas em renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis ou empréstimos aos próprios participantes. Por isso é muito importante que você acompanhe os investimentos do Instituto pelo site www.metrus.org.br ou pelas publicações periódicas do Instituto.

As contribuições mensais são calculadas sobre o salário de participação. Esse salário corresponde à soma do salário nominal, adicional de periculosidade e gratificações de função e por tempo de serviço.

Anualmente, no período de setembro a novembro, você deve definir com quanto quer contribuir para o ano seguinte.

Lembre-se:

- por ser um plano de poupança individual, o seu benefício de aposentadoria dependerá do valor das contribuições realizadas ao longo dos anos, do Retorno de Investimentos obtido pelo Metrus e do tempo de poupança até a data da aposentadoria.

- As contribuições de participante são dedutíveis na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda na fonte. A dedução é limitada a 12% do total de rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração anual de rendimentos.

Conheça as contribuições:

CONTRIBUIÇÃO	PARTICIPANTE	PATROCINADORA								
Contribuição Básica (opcional)	Percentual escolhido pelo participante, apurado por faixa do salário de participação, da seguinte forma:	100% da Contribuição Básica do Participante								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Faixa do Salário de Participação*</th> <th>% sobre a parcela do Salário de Participação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até R\$ 3.968,70</td> <td>de 0% a 2%</td> </tr> <tr> <td>de R\$ 3.968,71 a R\$ 7.937,40</td> <td>de 0% a 3%</td> </tr> <tr> <td>de R\$ 7.937,41 a R\$ 16.497,61</td> <td>de 0% a 7%</td> </tr> </tbody> </table>	Faixa do Salário de Participação*	% sobre a parcela do Salário de Participação	até R\$ 3.968,70	de 0% a 2%	de R\$ 3.968,71 a R\$ 7.937,40	de 0% a 3%	de R\$ 7.937,41 a R\$ 16.497,61	de 0% a 7%	
Faixa do Salário de Participação*	% sobre a parcela do Salário de Participação									
até R\$ 3.968,70	de 0% a 2%									
de R\$ 3.968,71 a R\$ 7.937,40	de 0% a 3%									
de R\$ 7.937,41 a R\$ 16.497,61	de 0% a 7%									
	* Valores atualizados pela variação do INPC no mês de maio de cada ano.									
Contribuição Especial de Participante: obrigatória, mensal destinada ao custeio do benefício mínimo e dos benefícios de risco (doença, invalidez e morte)	Valor apurado anualmente pelo atuário equivalente a 50% do custeio dos benefícios mínimo e de risco	Mesmo valor pago pelo participante (50%)								
Contribuição Suplementar Mensal (opcional)	Percentual, livremente escolhido pelo participante, em números inteiros, não inferiores a 1%	Não há contrapartida								
Contribuição Suplementar Anual (opcional)	Limitada ao valor do salário de participação, sem necessidade de comprovação da origem do dinheiro. Quem desejar contribuir com valor superior, deverá declarar a origem do mesmo	Não há contrapartida								
Contribuição Compromisso Especial, paga pela patrocinadora e destinada ao custeio da reserva correspondente ao tempo de serviço dos participantes anterior a 01/08/1999	Não há contribuição do participante	Valor apurado atuarialmente								

Todo dinheiro de contribuição do participante e de patrocinadora vai para sua conta individual ou para a conta coletiva do plano para fazer frente ao pagamento do seu benefício futuro.

A taxa de administração é utilizada para administrar o seu plano de previdência, custeado por você e pela patrocinadora e corresponde a 2% do valor das contribuições (exceto as suplementares).

Utilize o Simulador do Plano II que foi desenvolvido especialmente para auxiliá-lo no cálculo de contribuições, na projeção do saldo de conta “poupança” que resulta no valor projetado da aposentadoria.

Os Perfis de Investimentos do Metrus

Em um plano de Contribuição Variável (CV), como é o caso do Plano II do Metrus, o valor do benefício de cada participante é definido pelo saldo acumulado individualmente em sua conta de aposentadoria. Este saldo é formado pelas contribuições efetuadas pelo participante e pela Patrocinadora, mais o resultado dos investimentos realizados ao longo do período de acumulação. Quanto maiores as contribuições e a taxa de retorno dos investimentos, maior o saldo final.

Os Perfis de Investimentos criados pelo Metrus oferecem opções de carteiras com diferentes combinações de retorno esperado e risco, permitindo maior liberdade de escolha para o participante que, se interessado, pode optar por uma estratégia de investimento adequada à sua expectativa de retorno e disposição a correr os riscos inerentes ao mercado financeiro e de capitais.

O Metrus disponibiliza os seguintes Perfis de Investimentos para escolha dos participantes do Plano II:

Perfil Ultraconservador: a carteira de investimentos é composta por renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e empréstimos a participantes. A ausência de risco em renda variável (0%) é característica deste perfil.

Perfil Conservador: é formado por carteira de investimentos com maior participação em renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis, empréstimos a participantes e uma pequena participação em renda variável (15%) na carteira. A baixa tolerância ao risco é característica deste Perfil.

Perfil Moderado: objetiva buscar, no médio e longo prazo, uma relação de retorno e risco maior do que a do Perfil Conservador, por meio de uma composição maior de renda variável (25%) na carteira. A média tolerância ao risco é característica deste Perfil.

Perfil Arrojado: objetiva buscar, no longo prazo, uma relação de retorno e risco acima do Perfil Moderado, por meio de uma composição ainda maior de renda variável (35%) na carteira. A elevada tolerância ao risco é característica deste Perfil.

Composição das carteiras				
SEGMENTO DE APLICAÇÃO	Ultraconservador	Conservador	Moderado	Arrojado
Renda Variável	0%	15%	25%	35%
Renda Fixa Investimentos Estruturados Investimentos no Exterior Imóveis Empréstimos a Participantes	100%	85%	75%	65%

Para saber mais, consulte a Cartilha de Perfis de Investimentos do Plano II.

O participante que optar pela Renda Mensal Vitalícia será automaticamente alocado no perfil BD, que possui a mesma composição de carteira do Perfil Conservador.



| 7- OS BENEFÍCIOS

O Plano II garante os seguintes benefícios:

Para os participantes: Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença, Benefício Diferido por Desligamento, Benefício Proporcional e Abono Anual.

Para os beneficiários: Pensão por Morte e Abono Anual.

Saiba, agora, quais são as condições para o recebimento desses benefícios:

APOSENTADORIA NORMAL

- Término do vínculo empregatício
- Mínimo de 60 contribuições mensais ao Plano (incluindo as contribuições ao Plano I)
- Mínimo de 60 anos de idade
- Mínimo de 10 anos de serviço em Patrocinadora

APOSENTADORIA ANTECIPADA

- Término do vínculo empregatício
- Mínimo de 60 contribuições mensais ao Plano (incluindo as contribuições ao Plano I)
- Mínimo de 55 anos de idade
- Mínimo de 10 anos de serviço em Patrocinadora

BENEFÍCIO DIFERIDO POR DESLIGAMENTO

Vale para aqueles que estavam inscritos no Plano antes de 13/06/2006, desde que a soma da idade e os anos de serviços prestados em patrocinadora resulte, no mínimo, em 60 anos. Se isso ocorrer, o participante terá direito à suplementação do Benefício Diferido por Desligamento, a partir dos 55 anos de idade, desde que atendidos os requisitos necessários.

Exemplo: Tom Jobim foi desligado do Metrô aos 48 anos de idade e 15 de Metrô. Ele tem direito ao benefício, pois 48 anos + 15 anos = 63 anos.

Para receber é preciso:

- Término do vínculo empregatício
- Ter, no mínimo, 60 contribuições mensais ao Plano (incluindo as contribuições ao Plano I)
- Ter, no mínimo, 55 anos de idade

BENEFÍCIO PROPORCIONAL

Vale para aqueles que, na data do desligamento de patrocinadora, tenham no mínimo três anos no Plano II, não tenham direito às Aposentadorias (Normal, Antecipada e Invalidez) e não optem pelo Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate de Contribuições. Com isso, garantem a condição de receber, no futuro, a suplementação do Benefício Proporcional, desde que preenchidos os requisitos necessários.

Exemplo: Vinícius de Moraes desligou-se de patrocinadora aos 48 anos de idade, tinha cinco anos de serviço no Metrô e estava inscrito no plano havia cinco anos. Ele poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido.

Para receber é preciso:

- Término do vínculo empregatício
- Ter, no mínimo, 60 anos de idade
- Ter, no mínimo, 10 anos entre a data de admissão em patrocinadora e a data de início de recebimento do benefício

AUXÍLIO-DOENÇA

- Estar recebendo auxílio-doença pela Previdência Social
- Não estar recebendo de patrocinadora outro benefício de auxílio-doença
- Não estar em licença maternidade
- Não estar exercendo atividade remunerada

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- Estar recebendo aposentadoria por invalidez pela Previdência Social
- Não estar recebendo de patrocinadora qualquer outro benefício de incapacidade
- Não estar em licença maternidade
- Não estar exercendo atividade remunerada
- Não estar aguardando o início do benefício Diferido por Desligamento nem do Benefício Proporcional

PENSÃO POR MORTE

Para que os beneficiários possam receber a Pensão por Morte é necessário que, na data do falecimento, o participante já tenha cumprido pelo menos dois anos de serviço em patrocinadora. Este prazo não é exigido quando a causa do óbito for decorrente de acidente ou se o participante já estiver recebendo benefício do Plano II.

BENEFÍCIO MÍNIMO

É o valor mínimo que o participante recebe quando optar por uma renda mensal vitalícia para os benefícios de Aposentadorias Normal, Antecipada e Benefício Proporcional. Este valor corresponde a 10% do salário de participação corrigido. Vale também para Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte. O participante que se enquadrar no Benefício Mínimo receberá à vista 25% do saldo de suas contribuições básicas, exceto aquele em gozo do benefício de auxílio-doença.

Se efetuou contribuições suplementares, poderá, ainda, optar por receber até 25% dessas contribuições à vista, transformando o saldo restante em renda adicional vitalícia, renda mensal por prazo determinado ou renda mensal por percentual do saldo da conta suplementar.

Exemplo: Elis Regina, participante fundadora do Plano II, com salário de R\$ 2.000,00 saiu de patrocinadora com 60 anos de idade, com um saldo de conta básica de R\$ 10.000,00. Terá direito a receber uma suplementação equivalente a R\$ 200,00 mais 25% de R\$ 10.000,00 (R\$ 2.500,00).

O Participante afastado do trabalho por motivo de doença, a partir do 25º mês de afastamento terá direito ao Benefício Mínimo.

ABONO ANUAL

É como se fosse um 13º salário: um pagamento adicional concedido em dezembro ao participante e aos beneficiários de Pensão por Morte, sempre proporcional à quantidade das prestações de benefícios recebidas durante o ano.



8- OPÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

1) Renda Mensal Vitalícia: benefício pago para o resto da vida, calculado no momento da opção, com base no saldo de conta total do participante, extensivo aos beneficiários (pensão por morte).

2) Renda Mensal por Prazo Determinado: benefício pago pelo prazo escolhido pelo participante, no momento do recebimento do benefício, que poderá ser de no mínimo um ano. Trata-se do valor do saldo de conta dividido pelo número de meses definido pelo participante.

Em qualquer uma das duas opções, o participante poderá optar por receber até 25% do saldo de conta total à vista.

3) Renda Mensal por Percentual do Saldo: benefício pago de acordo com o percentual escolhido pelo participante, variável entre 0% e 2% do saldo de conta total.



9- REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios de renda vitalícia serão reajustados todo mês de maio pela rentabilidade do plano, descontada a taxa de juros atuarial estabelecida no cálculo do benefício.

Os benefícios por prazo determinado ou por percentual do saldo de conta total serão reajustados mensalmente, de acordo com o retorno dos investimentos, que pode ser acompanhado pelo site do Metrus www.metrus.org.br e pelos demonstrativos de investimentos.



10- OS INSTITUTOS

O participante na data do desligamento de patrocinadora, observadas as condições que mencionamos abaixo, poderá optar por um dos seguintes institutos: Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate de Contribuições. Poderá, ainda, quando atendidos os requisitos necessários, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido ou pelo Benefício Diferido por Desligamento, já explicados anteriormente neste manual.

O Autopatrocínio

Se o participante optar por continuar no plano, deverá assumir suas contribuições e as de patrocinadora, além da taxa de administração. As Contribuições Básica, Normal e Suplementares (mensal e anual) são opcionais, porém, as Contribuições Especiais de Participante e Patrocinadora, que garantem os Benefícios Mínimo e de Risco, são obrigatórias.

A Portabilidade

Após o término do vínculo empregatício, o participante que tiver no mínimo três anos no Plano II, se desejar, poderá transferir diretamente do Metrus para outro plano de previdência (aberto ou fechado) o valor equivalente ao resgate de contribuições. A movimentação é diretamente entre o Metrus e a instituição receptora, sem incidência do Imposto de Renda.

No caso de entidade fechada (fundo de pensão), o valor portado só poderá ser recebido no futuro, sob forma de benefício de acordo com as regras daquele fundo.

Se for entidade aberta (PGBL, VGBL, etc.) poderá receber, sob forma de renda vitalícia ou prazo determinado de, no mínimo, 15 anos.

A opção pela Portabilidade é irrevogável e irretroatável, portanto, quem faz esta opção não poderá mudá-la no futuro.

O Resgate das Contribuições

O participante que optar pelo resgate de contribuições receberá:

- 100% dos saldos de contas básica e suplementar de participante, acrescidos do Retorno de Investimentos, mais
- Porcentagem do saldo de conta de patrocinadora, acrescido do Retorno de Investimentos, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de Serviço na Patrocinadora na data do Término do Vínculo Empregatício	Porcentagem de Cálculo Aplicável ao Saldo de Conta de Patrocinadora
até 10 anos	20%
acima de 10 até 15 anos	40%
acima de 15 até 20 anos	60%
acima de 20 até 29 anos	80%
acima de 29 anos	100%



11- ONDE ENCONTRAR

Veja abaixo em quais capítulos do Regulamento do Plano II encontram-se os assuntos tratados neste manual.

Assunto	Capítulo
Participantes e Beneficiários.....	III
Ingresso e reingresso no Plano.....	IV e VI
As contribuições.....	X
Os Benefícios	
Aposentadoria Normal.....	XIII
Aposentadoria Antecipada.....	XIV
Benefício Diferido por Desligamento.....	XVII
Benefício Proporcional.....	XVIII
Auxílio-doença.....	XVI
Aposentadoria por Invalidez.....	XV
Pensão Por Morte.....	XIX
Benefício Mínimo.....	XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX
Abono Anual.....	XX
Opções para recebimento dos Benefícios.....	XIII, XIV, XVII, XVIII
Reajuste dos Benefícios.....	XXI
Os Institutos	
O Autopatrocínio.....	XI
A Portabilidade.....	XI
O Resgate das Contribuições.....	XI

Manual do Participante atualizado em 21/08/2017, de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios II, aprovado pelo Conselho Deliberativo, em 25/06/2015, e com a alteração na estrutura dos perfis de investimentos do Plano II, aprovada pelo Conselho Deliberativo, em 13/07/2017.

www.metrus.org.br

Central de Relacionamento:
0800 16 05 98 ou (11) 3371-3439

METRUS 
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL